

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**PROCESSO Nº SEMA-PRO-2023/28328**  
**SIAG Nº 0028328/2023**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT, neste ato representado por seu SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

O prazo para envio das propostas, no Sistema SIAG, será até o dia 21 de junho de 2024, tendo como referência o horário da publicação no sistema (Horário de Cuiabá-MT). Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de seguro predial contra incêndio, queda de raios e explosão de qualquer natureza, independente do local, para cobertura do patrimônio imobiliário da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, compreendendo os seguintes imóveis: Posto (imóvel) da Estrada Parque Transpantaneira, MT-06, KM 16, Zona Rural, Poconé - MT e Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR), localizada na Avenida A, esquina com Avenida Z, Marginal 163-364, Distrito Industrial, Cuiabá-MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela abaixo:

Item	Código SIAG	Especificação	Unidade De medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	1102341	SEGURO PREDIAL CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AEROS, NAVES E FUMAÇA, DANOS ELÉTRICOS, CURTO-CIRCUITO, EQUIPAMENTOS E AFINS, DESPESAS FIXAS, IMPACTO DE VEÍCULOS, VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO, INDEPENDENTEMENTE DO LOCAL DE SUA ORIGEM, PARA COBERTURA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA COORDENADORIA DE BENS E PRODUTOS RETIDOS (CBPR) DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE LOCALIZADO NA RUA PEDRO PAULO DE FARIAS JUNIOR - DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABÁ/MT. SERVIÇO.	SV	1,0	---	---

2	1102342	SEGURO PREDIAL CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA, DANOS ELÉTRICOS, CURTO-CIRCUITO, EQUIPAMENTOS E AFINS, DESPESAS FIXAS, IMPACTO DE VEÍCULOS, VENDEVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO, INDEPENDENTEMENTE DO LOCAL DE SUA ORIGEM, PARA COBERTURA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO POSTO (IMÓVEL) DA ESTRADA PARQUE ESTADUAL TRANSPANTANEIRA, MT-060, KM-16 - ZONA RURAL - POCONÉ-MT. SERVIÇO.	SV	1,0	---	---
---	---------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----	-----	-----

### 1.3. Especificação detalhada do objeto:

1.3.1. De acordo com o que consta no item 4. (Descrição Global da Solução) do Termo de Referência **SEMA/00115/2023** (ANEXO I deste Edital).

1.4. O valor estimado para a contratação consta do ANEXO II deste Edital.

1.5. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 (um) ano.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante o uso do Sistema de Contratação Direta Eletrônica, disponível no endereço eletrônico [https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auth/realms/az/protocol/openid-connect/auth?client\\_id=compra-direta-app&redirect\\_uri=https%3A%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta%2F%23%2F&state=f63045c6-a97f-44c4-85ef-4347c313033c&response\\_mode=fragment&response\\_type=code&scope=openid&nonce=4380b0dd-e3be-44eb-8881-f57f9138da77](https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auth/realms/az/protocol/openid-connect/auth?client_id=compra-direta-app&redirect_uri=https%3A%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompra-direta%2F%23%2F&state=f63045c6-a97f-44c4-85ef-4347c313033c&response_mode=fragment&response_type=code&scope=openid&nonce=4380b0dd-e3be-44eb-8881-f57f9138da77), digitando-se o login e senha na aba do fornecedor.

2.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Compra Direta Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR, disponível no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

2.1.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital e no **Termo de Referência nº SEMA/00115/2023**, assumindo, o proponente, o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, e/ou fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**2.1.5.** De acordo com o § 2º, do Art. 150 do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação” e anexada no SIAG junto com os demais documentos solicitados.

**2.1.6.** Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**2.1.7. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:**

**I** - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

**II** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**III** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;

**IV** - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

**V** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**VI** - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

**VII** - Sociedades cooperativas.

### **3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**3.1.** A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.2.** Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**3.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

**3.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**3.3.2.** A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**3.3.3. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.**

**3.3.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

**3.4.** O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**3.5.** A vigência do contrato será de **01 (um) ano**, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos casos especificados pela lei;

**3.6.** Será desclassificada a proposta que:

**I** - Contiver vícios insanáveis;

**II** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**III** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**3.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**3.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

**3.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, em plena validade e atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação**.

**4.1.1.** De acordo com o art. 138, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, para fins de habilitação exigir-se-á os seguintes documentos:

**I** - contrato ou estatuto social atualizado ou instrumento equivalente;

**II** - documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva.

#### **4.2. HABILITAÇÃO (Qualificação) TÉCNICA**

#### **4.2.1. O licitante deverá apresentar:**

**4.2.1.1.** Declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o modelo do **ANEXO V - Declaração de Visita Técnica** ou de acordo com o **ANEXO VI - Declaração de Abstenção de Visita Técnica**, em cumprimento ao Item 8 do TR SEMA/00115/2023;

**4.2.1.2.** Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial, conforme estipulado no art. 36 do decreto Lei nº 73/1966;

**4.2.1.3.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente;

**4.2.1.4.** Em todas as declarações e atestado(s), deverá conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o agente de contratação possa valer-se para manter contato com os declarantes, se for necessário;

**4.2.1.5.** O(s) atestado(s) deve referir-se a execução do serviço licitado, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**4.2.1.6.** Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

**4.2.1.7.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**4.2.1.8.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

**4.2.1.9.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**4.2.1.10.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado;

**4.2.1.11.** Caso o agente de contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

**4.2.1.12.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência;

**4.3. O licitante vencedor deverá apresentar declaração conforme o modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta;**

**4.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **será verificado pela administração**, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- CGU  
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>

**4.4.1.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**4.5.** É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**4.6.** Quanto ao envio dos documentos necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o fornecedor pode juntá-los diretamente no sistema, mas caso haja necessidade, será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sob pena de inabilitação.

**4.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**4.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**4.9.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela empresa deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito na proposta de preços, salvo aqueles permitidos por lei.

**4.10.** A empresa se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## **5. CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, a qual será feita por correio eletrônico institucional, encaminhando-se o arquivo do contrato, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

**5.1.1.** A assinatura do Termo de Contrato, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

**5.1.1.1.** Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

**5.1.1.2.** O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

**5.1.1.3.** Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**5.1.1.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**5.2.** **As obrigações da Contratante e Contratada constam da Minuta de Contrato (Anexo VII).**

## **6. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:**

**6.1.1.** Para execução dos serviços será emitida Ordem de serviço.

**6.1.2.** A prestação do serviço será acompanhada por servidor designado como fiscal ou Comissão designada, pela Gerência de Patrimônio Imobiliário da Contratante.

**6.1.3.** O acompanhamento da execução dos serviços se dará conforme os itens 10 e 11 do TR SEMA/00115/2023.

## **7. DO PRAZO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.1.** O Termo de Referência nº SEMA/00115/2023, nos itens 7, 10, 11 e 20, detalha as regras do prazo, horário e local da entrega do objeto, da gestão da ordem de fornecimento e do pagamento.

## **8. DA GARANTIA:**

### **8.1. Garantia Contratual**

**8.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista as características do objeto, conforme o item 26.1 do TR.

### **8.2. Garantia do Serviço**

**8.2.1.** Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista as características do objeto, de acordo com o item 18.1 do TR.

## **9. SANÇÕES**

**9.1.** Quanto ao processo licitatório.

**9.1.1.** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

- 9.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo;
- 9.1.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.1.4. Fraudar a licitação;
- 9.1.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.2. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil.

9.1.3. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.4. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

9.1.5. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

9.1.6. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.1.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.1.8. Para as infrações previstas nos **subitens 9.1.1.1 e 9.1.1.2** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.1.9. Para as infrações previstas nos **subitens 9.1.1.3 a 9.1.1.7** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.2. Quanto às sanções contratuais.

9.2.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES**

ADMINISTRATIVAS.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado em <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/1129-sema-pro-2023-28328-seguro-predial-distrito-industrial-e-transpantaneira>.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o edital com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. O resultado da Dispensa de Licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

10.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.525/2022), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.5.1. [ANEXO I – Termo de Referência nº SEMA/00115/2023.](#)

10.5.2. [ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços SIAG.](#)

10.5.3. [ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.](#)

10.5.4. [ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta.](#)

10.5.5. [ANEXO V – Declaração de Visita Técnica.](#)

10.5.6. [ANEXO VI - Declaração de Abstenção de Visita Técnica.](#)

10.5.7. [ANEXO VII – Minuta de Contrato.](#)

10.5.8. [ANEXO VIII – Modelo de Ordem de Fornecimento.](#)

Cuiabá/MT, 18 de Junho de 2024.

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
SAAS/SEMA/MT

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

0028328/2023 - Página 425



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023  
TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021  
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
Processo Administrativo nº 0028328/2023

Termo de Referência nº SEMA/00115/2023

Órgão: SEMA

Número da Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade Administrativa Demandante: GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de seguro predial contra incêndio, queda de raios e explosão de qualquer natureza, independente do local, para cobertura do patrimônio imobiliário da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, compreendendo os seguintes imóveis: Posto (imóvel) da Estrada Parque Transpantaneira, MT-06, Km 16, Zona Rural, Poconé-MT e Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR), localizada na Avenida A, esquina com Avenida Z, Marginal 163-364, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo		Item	Código	Descrição	Un Aquisição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total	Vlr Acum.
Úni co	1	11023 41	SEGURO PREDIAL CONTRA INCÊNDIO. QUEDA DE RAIO. EXPLOÇÃO. IMPLOÇÃO. QUEDA DE AERO NAVES E FUMAÇA. DANOS ELÉTRICOS. CURTO-CIRCUITO. EQUIPAMENTOS E AFINS. DESPESAS FIXAS. IMPACTO DE VEÍCULOS. VENDEVAL. GRANIZO. FURACÃO. CICLONE E TORNADO. INDEPENDENTE DO LOCAL DE SUA ORIGEM. PARA COBERTURA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA COORDENADORIA DE BENS E PRODUTOS RETIDOS (CBPR) DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE LOCALIZADO NA RUA PEDRO PAULO DE FARIAS JUNIOR - DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABÁ/MT. SERVIÇO.	SERVIC O	1.0 0				
Úni co	2	11023 42	SEGURO PREDIAL CONTRA INCÊNDIO. QUEDA DE RAIO. EXPLOÇÃO. IMPLOÇÃO. QUEDA DE AERO NAVES E FUMAÇA. DANOS ELÉTRICOS. CURTO-CIRCUITO. EQUIPAMENTOS E AFINS. DESPESAS FIXAS. IMPACTO DE VEÍCULOS. VENDEVAL. GRANIZO. FURACÃO. CICLONE E TORNADO. INDEPENDENTE DO LOCAL DE SUA ORIGEM. PARA COBERTURA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO POSTO (IMÓVEL) DA ESTRADA PARQUE ESTADUAL TRANSPANTANEIRA, MT-060, KM-16 - ZONA RU	SERVIC O	1.0 0				
<b>Total (R\$)</b>									

Pág. 1

HASH: de86ab4f0910babf4718fc7d479cfc29. Juntado em 25/04/2024 13:51:25 por DAYANE VIANA.



Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicos.asp.jag.mt.gov.br/sgc/facea/pub/sgc/facea/validacaoDocumentoFioabee.jsp?XFCFUFJSEZ77XK8E>. Assinado por: DAYANE DE MORAES VIANA em 25/04/2024, DAYANE ALVARENGA DE SOUZA em 24/04/2024, WALLEZAR GRACIA NUNES JUNIOR em 24/04/2024, FÁBIA ARAUCÁRIA DE CARVALHO em 24/04/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 25/04/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MOREIRA em 25/04/2024.

GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## Termo de Referência SEMA/00115/2023

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			RAL - POCONÉ-MT. SERVIÇO.					
Total (R\$):								

1.2. O custo estimado total da contratação é de

para a vigência de 01 (um) ano.

1.3. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado considerando as características dos imóveis a serem resguardados por meio de seguro predial.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois tem características que podem ser definidas objetivamente.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: CUSTEIO

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido a necessidade permanente e contínua, o serviço pode ser considerado como contínuo, tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, sendo essa a opção mais vantajosa considerando o custo de contratação anual.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

Pág. 2





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que o sinistro pode ocorrer a qualquer tempo, consequentemente a necessidade de acionar a apólice de seguro, além de se tratar de item de difícil contratação para o poder público, devido ao desinteresse das empresas.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para cumprimento do Termo de Cessão de uso do imóvel utilizado pela Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos, bem como, vai ao encontro do objetivo de garantir infraestrutura adequada ao funcionamento das atividades da SEMA, além de visar e resguardar a Secretaria de danos causados por sinistros.

### 4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em contratação de seguro predial para as Unidades:

a. Contrato de cessão de Uso Gratuito 2020/2021, processo administrativo

Pág. 3





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00115/2023

21212.000826/2020-13, discriminado como **Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos, localizado na rua Pedro Paulo de Farias Júnior - Distrito Industrial - Cuiabá/MT.**

- Área de terreno 35.880 m<sup>2</sup>;
- Área construída de 2.290,16 m<sup>2</sup>, sendo:
- Galpão industrial para depósito;
- escritório;
- Vestiário.

Obs.: Cobertura metálica no Galpão e em telha cerâmico nos demais.

**b.Posto Fiscal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) com uso cedido para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) por meio do Termo de Cessão nº 10/2016, discriminado como Posto Fiscal Transpantaneira, localizado na Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, KM 16 - Zona Rural - Poconé/MT.**

- Área do terreno de 2.030 m<sup>2</sup>;
- Área Construída de 305 m<sup>2</sup>, sendo:
- Prédio de alvenaria com 06 cômodos;
- Banheiros;
- Recinto para animais silvestres;

Obs.: Cobertura em telha cerâmica e de fibrocimento.

4.1.1. Limite máximo de indenização único (LMI Único): R\$ 3.186.902,99 (Imóvel do Distrito Industrial) e R\$ 56.110,37 (Posto Fiscal de Poconé) para cobertura de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza.

## DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS DA APÓLICE DE SEGURO

- BÁSICA (INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO/IMPLOSÃO) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e,

Pág. 4





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

ainda, queda de raio e suas consequências.

- DANOS ELÉTRICOS – CURTO CIRCUITO O seguro deverá cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

- RESPONSABILIDADE CIVIL O seguro deverá cobrir, no mínimo, responsabilização civil do Segurado por danos corporais e/ou materiais, causados a terceiros, decorrentes de: a) Incêndio e/ou explosão originados no imóvel segurado; b) Queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos; c) Desabamento, total ou parcial; d) Acidentes causados por defeito de funcionamento de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado; e) Acidentes causados por erro humano na operação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado; f) Acidentes ocorridos durante a realização de serviços de conservação e/ou manutenção, efetuados em máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado; g) Atos de vandalismo, praticados por empregados, prepostos e/ou terceiros contratados; h) Vazamentos e/ou infiltrações originados das instalações COMUNS de água e esgoto.

OBS.: Condições contratuais padronizadas SUSEP: Seguro de Responsabilidade Civil Geral - Cobertura Básica nº 106 – Condomínios, proprietários e locatários de imóveis (Circular SUSEP nº 437 de 14/06/2012 e anexo)

4.1.1.1. Na hipótese de ocorrência de sinistro, a indenização fica restrita ao limite máximo de indenização acima identificado.

4.1.1.2. Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, bem como tudo aquilo que compoem sua construção.

4.1.2. Para fins de proposta de seguro, deverão ser considerados os valores

Pág. 5





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

estimados de avaliação/referência constantes no anexo I do Termo de Referência.

4.1.3. O pagamento da indenização corresponde a importância segurada, em caso de ocorrência dos sinistros relacionados na descrição do objeto supracitado, deverá ser realizado pela Contratada, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data de entrega da documentação necessária.

4.1.4. O prazo para entrega da Apólice de Seguro será de 15 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

4.1.5. A contratada deverá fornecer uma apólice para cada imóvel relacionado nesse Termo de Referência.

4.1.6. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as coberturas constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

#### 4.2 BENEFICIÁRIOS

Por se tratar de imóvel cedido a área localizada na rua Pedro Paulo de Farias Júnior - Distrito Industrial - Cuiabá/MT, deverá constar como beneficiário da apólice o proprietário do imóvel, a saber: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO.

O imóvel localizado na Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, KM 16 - Zona Rural - Poconé/MT, deve constar como beneficiário este contratante, a saber: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha da dispensa como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, pois suas características podem ser definidos objetivamente.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. O Objeto prescinde de estudos ambientais, no entanto, para atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, na presente contratação, a Contratada deverá encaminhar as apólices em meio eletrônico, a fim de evitar impressão de papel.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 7.1. Prazo de execução

7.1.1. O prazo para o início da vigência da Apólice de Seguro será **IMEDIATAMENTE** após a assinatura do contrato .

### 7.2. Local de execução.

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

Pág. 7







SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

ainda ser observado o seguinte:

- a)** ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;
- b)** em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- c)** Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante no mesmo local;

8.5. A pós realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

8.6. A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

8.6.1. Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.

8.6.2. Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

8.6.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.7. Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

8.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

serviços decorrentes.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos item 7 deste termo de referência.

## 10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5. Não obstante o contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de

Pág. 10



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

10.7.3. **Gestor do Contrato:** Dayane de Moraes Viana, matrícula nº 241364

10.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

10.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

Pág. 11

HASH: de86ab4f0910babf4718fc7d479cfc29. Juntado em 25/04/2024 13:51:25 por DAYANE VIANA.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00115/2023

10.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.16. **Fiscal titular:** Elaine Cristina Vicente da Silva, matrícula nº 322501, **Fiscal Substituto:** Dirce Inês de Campos Mesquita, matrícula nº 107944.

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

11.1.2. Ao final da execução de cada período anual, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando-se constatações em relatório.

11.1.3. A fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

11.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a

Pág. 12







## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00115/2023

procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

12.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

**12.3. Habilitação jurídica:**

12.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

12.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

12.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

Pág. 14







GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00115/2023

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

12.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

12.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

12.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.5. Habilitação econômico-financeira:

12.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do

Pág. 16

HASH: de86ab4f0910babf47182c7d479cfc29. Juntado em 25/04/2024 13:51:25 por DAVANE VIANA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquilacoos.sep.sag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?XFCFJLEU78ANBE>. Assinado por: DAVANE DE MORAES VIANA em 24/04/2024, DAVANA ALVARENGA DE SOUZA em 24/04/2024, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 24/04/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 24/04/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 25/04/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 25/04/2024.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00115/2023

empresa proponente.

12.6.2.4.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

12.6.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.6.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

12.6.2.7. Caso o agente de contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

12.6.2.8. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

12.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.8. É vedada a participação de fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

13.1. Considerando as peculiaridades desta contratação - seguro predial, esta licitação destina-se à ampla concorrência .

Pág. 18

HASH: de86ab4f0910babf47182c7d479cfc29. Juntado em 25/04/2024 13:51:25 por DAYANE VIANA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://equivalencias.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlwbee.jsp?XPFJLEK78AVBE>. Assinado por: DAYANE DE MORAES VIANA em 24/04/2024, DAYANA ALVARENGA DE SOUZA em 24/04/2024, WALTER GARCIA NUNES JUNIOR em 24/04/2024, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 24/04/2024, VALDINEI VALERIO DA SILVA em 25/04/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 25/04/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

13.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

#### 14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

#### 15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, tendo em vista tratar - se de prestação de serviços sem emprego de mão-de-obra especializada e/ou terceirizada dedicada, portanto não há relação de trabalho entre cooperados e a cooperativa.

#### 16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação (compra direta), com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

16.2. O modo de disputa adotado será fechado.

16.3. O certame licitatório será em lote único, com os itens e quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

16.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser

Pág. 19

HASH: de86ab4f0910babf4718fc7d479cfc29. Juntado em 25/04/2024 13:51:25 por DAYANE VIANA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faceas/pub/sgc/faceas/sgc/f10mbse/f10mbse/validacaoDocumentoF10mbse.jsp?IDPUBLICACAO=79368E>. Assinado por: DAYANE DE MORAES VIANA em 24/04/2024, DAYANA ALVARENGA DE SOUZA em 25/04/2024, MAURICAR GARCIA NONES JUNIOR em 24/04/2024, FÁTIMA ARAÚCIDA DE CARVALHO em 25/04/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 25/04/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 25/04/2024.



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## Termo de Referência SEMA/00115/2023

superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

16.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

16.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercicio.
0002 27101 1812203620059900	33903984	17590000		2024
Custo total estimado (R\$)				

**18. GARANTIA DO SERVIÇO**

18.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista as características do objeto.

**19. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

19.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, devido as características do objeto.

Pág. 20



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023**20. PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura ou documento equivalente devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

20.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal/fatura ou documento equivalente emitido pela CONTRATADA, o número do contrato ou instrumento equivalente e o nº da nota de empenho.

20.1.2. Quanto ao faturamento, na Nota Fiscal/fatura ou documento equivalente, é obrigatório que o contratado inclua as seguintes informações: faturamento para MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO, CNPJ 03.507.415/0023 - 50, endereço: Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78049 - 913, número do Contrato/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, descrição do objeto, número e nome do banco, agência para pagamento via ordem bancária.

20.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato ou Instrumento Equivalente.

20.3. O requerimento de pagamento deverá ser instruído com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

20.3.1 O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral dos Fomecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

20.4. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

20.5. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela

Pág. 21

HASH: de86ab4f0910babf4718fc7d479cfc29. Juntado em 25/04/2024 13:51:25 por DAYANE VIANA.

Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquistacoes.seplag.mt.gov.br/sgc/face/face/pub/sgc/f10bbee/ValidacaoDocumentoFloowbee.jsp?XFCF1E8E778A8E>. Assinado por: DAYANE DE MORAES VIANA em 24/04/2024, DAYANA ALVARENGA DE SOUZA em 24/04/2024, WALLEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 24/04/2024, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 24/04/2024, VALDINEI VALERIO DA SILVA em 25/04/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 25/04/2024.



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00115/2023

fiscalização do contratante.

20.6. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

20.7. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

20.8. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

20.9. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

20.10. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

20.11. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

20.12. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

20.13. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 21. REAJUSTE

Pág. 22





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE .
- 21.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 22. CONTRATO

- 22.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 22.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## 23. PREPOSTO

- 23.1. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências

Pág. 23

HASH: de86ab4f0910babf4718fc7d479cfc29. Juntado em 25/04/2024 13:51:25 por DAYANE VIANA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquissicoes.seslag.mt.gov.br/agc/facea/facea/pub/agc/facea/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?NFCEFLK78XWBE>. Assinado por: DAYANE DE MORAES VIANA em 24/04/2024, DAYANA ALVARENGA DE SOUZA em 24/04/2024, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 24/04/2024, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 24/04/2024, VALDINEI VALERIO DA SILVA em 25/04/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 25/04/2024.



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

relativas à sua vinculação ao Contrato.

23.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

23.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

23.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da contratante;

23.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

23.5.4. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

23.5.5. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

23.5.6. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

23.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

23.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer

Pág. 24





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

irregularidade observada.

23.5.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

23.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

23.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

23.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

23.5.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

#### 24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para confirmar recebimento da Ordem de Serviço.

24.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 5.8 do Termo de Referência.

24.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

24.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

24.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do

Pág. 25

HASH: de86ab4f0910babf4718fc7d479cfc29. Juntado em 25/04/2024 13:51:25 por DAYANE VIANA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?XFCFSLKJ78AMSE>. Assinado por: DAYANE DE MORAES VIANA em 24/04/2024, DAYANA ALVARENGA DE SOUZA em 24/04/2024, WALTER MAR GARCIA NUNES JUNIOR em 24/04/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 24/04/2024, VALDINEI VALEIRIO DA SILVA em 25/04/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 25/04/2024.



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00115/2023

contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

24.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

24.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

24.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

24.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

24.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

24.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

24.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

24.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

Pág. 26





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

24.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

24.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

24.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

24.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

24.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

24.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

24.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

24.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

24.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou

Pág. 27

HASH: de86ab4f0910babf4718fc7d479cfc29. Juntado em 25/04/2024 13:51:25 por DAYANE VIANA.



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aguasicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/jsp/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?\\_af=79848E](http://aguasicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/jsp/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=79848E). Assinado por: DAYANE DE MORAES VIANA em 24/04/2024, DAYANA ALVARENGA DE SOUZA em 24/04/2024, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 24/04/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 24/04/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 25/04/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 25/04/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

24.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

24.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

24.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

24.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

24.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

24.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras

Pág. 28



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

contratações.

24.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

24.20. Entregar a Apólice de Seguros em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de serviço.

24.21. Emitir Apólice em consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), de acordo com as coberturas contratadas e contendo todos os dados da edificação.

24.22. Fornecer, junto com as Apólices de Seguros, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem adotadas no caso de sinistro.

24.23. Indenizar os segurados e/ou terceiros, no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data do recebimento do aviso de sinistro feito pelo contratante, a cobertura devida até o limite das respectivas importâncias, bem como os prejuízos diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas garantias contratadas.

24.24. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante.

## 25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

25.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

25.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

Pág. 29







SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

assumidas pelas empresas especializadas no ramo de atividade de seguro.

**26. GARANTIA CONTRATUAL**

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que as características do objeto.

**27. SUBCONTRATAÇÃO**

27.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista as características do objeto.

**28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

28.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

**29. SANÇÕES**

29.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

**30. LEGISLAÇÃO APLICADA**

- 30.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativo.
- 30.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 30.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 30.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 30.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 30.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

Pág. 31

HASH: de86ab4f0910babf4718fc7d479cfc29. Juntado em 25/04/2024 13:51:25 por DAYANE VIANA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.eoplag.mt.gov.br/sgc/face/validacaoDocumentoFioobee-15p/XPCF15E1EJ78AX8E>. Assinado por: DAYANE DE MORAES VIANA em 24/04/2024, DAVANA ALVARENGA DE SOUZA em 24/04/2024, WAUDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 24/04/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 24/04/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 25/04/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 25/04/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

- 30.7 Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 30.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 30.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

**31. PÚBLICO ALVO**

- 31.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos trabalhadores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e sociedade em geral.
- 31.2. A demanda foi quantificada segundo o tamanho das edificações.

**32. ANEXOS**

- 32.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I - Valor Venal do Imóveis
- Anexo II - Coberturas
- Anexo III - Planta Baixa das edificações
- Anexo IV - Implantação dos locais

Cuiabá, 24 de abril de 2024.

Elaborado por:

**Dayana Alvarenga de Souza**  
Analista de Meio Ambiente  
CPAL/SAAS/SEMA-MT

De acordo:

**Dayane de Moraes Viana**  
Coordenadora  
CPAL/SAAS/SEMA-MT

Pág. 32





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00115/2023

## TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

### 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEMA/00115/2023 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**Fátima Aparecida Carvalho**

Coordenadoria de Orçamento e Convênio

COC/SEMA-MT

**Waldemar Garcia Nunes Junior**

Coordenadoria Financeira

CFIN/SEMA-MT

**Valdinei Valério da Silva**

Ordenador de Despesas

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

GSAAS/SEMA-MT

### 2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEMA/00115/2023, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Pág. 33

HASH: de86ab4f0910babf4718fc7d479cfc29. Juntado em 25/04/2024 13:51:25 por DAYANE VIANA.



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?\\_afceff8e78a58e](http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?_afceff8e78a58e). Assinado por: DAYANE DE MORAES VIANA em 24/04/2024, DAYANA ALVARENGA DE SOUZA em 24/04/2024, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 24/04/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 24/04/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 25/04/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 25/04/2024.







**ANEXO III DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)**

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº \_\_\_\_\_

Data \_\_/\_\_/\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Dados bancários:

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

**LOTE UNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO PREDIAL CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA, DANOS ELÉTRICOS, CURTO-CIRCUITO, EQUIPAMENTOS E AFINS, DESPESAS FIXAS, IMPACTO DE VEÍCULOS, VENDEVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO, INDEPENDENTEMENTE DO LOCAL DE SUA ORIGEM, PARA COBERTURA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA COORDENADORIA DE BENS E PRODUTOS RETIDOS (CBPR) DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE LOCALIZADO NA RUA PEDRO PAULO DE FARIAS JUNIOR - DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABÁ/MT. SERVIÇO	SV	1,0	---	---
2	SEGURO PREDIAL CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA, DANOS ELÉTRICOS, CURTO-CIRCUITO, EQUIPAMENTOS E AFINS, DESPESAS FIXAS, IMPACTO DE VEÍCULOS, VENDEVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO, INDEPENDENTEMENTE DO LOCAL DE SUA ORIGEM, PARA COBERTURA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO POSTO (IMÓVEL) DA ESTRADA PARQUE ESTADUAL TRANSPANTANEIRA, MT-060, KM-16 - ZONA RURAL - POCONÉ-MT. SERVIÇO.	SV	1,0	---	---
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**Especificação detalhada do objeto:** De acordo com o que consta no item 4. (Descrição Global da Solução) do Termo de Referência **SEMA/00115/2023**.

**Validade da Proposta: 60 dias**

**Prazo de entrega: Conforme o edital.**

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**

**ANEXO IV DO EDITAL**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2024/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Está ciente e tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

Cuiabá, XX de XXX de 2024.

Nome da empresa/Assinatura

**ANEXO V DO EDITAL**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro para fins de participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX**, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador CPF nº \_\_\_\_\_, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços \_\_\_\_\_, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação

(LOCAL E DATA).

**LICITANTE/CNPJ (MF)**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO VI DO EDITAL**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX**, realizada pela SEMA, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

(LOCAL E DATA).

**LICITANTE/CNPJ (MF)**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

## ANEXO VII DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº. /2024/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **Contratante**, e de outro lado a empresa empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: (XX) \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_; neste ato representada pela Sra. \_\_\_\_\_, portadora do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, aqui denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como no Decreto Estadual Nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo SEMA-PRO-2023/28328**, devidamente instruído com o **Parecer nº \_\_\_\_\_-C/SUBPGMA/PGE/2024**, oriundo da **Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_\_/2024/SEMA/MT**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de seguro predial contra incêndio, queda de raios e explosão de qualquer natureza, independente do local, para cobertura do patrimônio imobiliário da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, compreendendo os seguintes imóveis: Posto (imóvel) da Estrada Parque Transpantaneira, MT-06, Km 16, Zona Rural, Poconé-MT e Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos (CBPR), localizada na Avenida A, esquina com Avenida Z, Marginal 163-364, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, para atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Edital de Dispensa de Licitação Nº xx/2024** e seus anexos, **Termo de Referência nº 115/2023/SEMA-MT** e proposta apresentada, constantes do **Processo SEMA-PRO-2023/28328**.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) a Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_\_/2024/SEMA/MT; (b) o Termo de Referência nº 115/2023/SEMA-MT; (c) a Proposta da Contratada; (d) anexos dos documentos aqui listados.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR**

**2.1.** Os preços do objeto contratado são os obtidos no **Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_\_/2024/SEMA/MT**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

## Lote ÚNICO

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO PREDIAL CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA, DANOS ELÉTRICOS, CURTOCIRCUITO, EQUIPAMENTOS E AFINS, DESPESAS FIXAS, IMPACTO DE VEÍCULOS, VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO, INDEPENDENTEMENTE DO LOCAL DE SUA ORIGEM, PARA COBERTURA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA COORDENADORIA DE BENS E PRODUTOS RETIDOS (CBPR) DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE LOCALIZADO NA RUA PEDRO PAULO DE FARIAS JUNIOR - DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABÁ/MT. SERVIÇO.	SV	1	R\$ ---	R\$----
2	SEGURO PREDIAL CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA, DANOS ELÉTRICOS, CURTOCIRCUITO, EQUIPAMENTOS E AFINS, DESPESAS FIXAS, IMPACTO DE VEÍCULOS, VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO, INDEPENDENTEMENTE DO LOCAL DE SUA ORIGEM, PARA COBERTURA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO POSTO (IMÓVEL) DA ESTRADA PARQUE ESTADUAL TRANSPANTANEIRA, MT-060, KM-16 - ZONA RURAL - POCONÉ-MT. SERVIÇO.	SV	1	R\$ ---	R\$----
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$</b>	

2.2. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **a ser pago em parcela única**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato mediante Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPI da Contratante**;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

### 2.4. Descrição global da solução:

2.4.1. A solução a ser contratada consiste em contratação de seguro predial para as Unidades:

**a.** Contrato de cessão de Uso Gratuito 2020/2021, processo administrativo 21212.000826/2020-13, discriminado como **Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos, localizado na rua Pedro Paulo de Farias Júnior - Distrito Industrial - Cuiabá/MT.**

- Área de terreno 35.880 m<sup>2</sup>;

- Área construída de 2.290,16 m<sup>2</sup>, sendo:

- Galpão industrial para depósito;
- Escritório;
- Vestiário.

Obs.: Cobertura metálica no Galpão e em telha cerâmica nos demais.

**b. Posto Fiscal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) com uso cedido para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) por meio do Termo de Cessão nº 10/2016, discriminado como Posto Fiscal Transpantaneira, localizado na Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, KM 16 - Zona Rural - Poconé/MT.**

- Área do terreno de 2.030 m<sup>2</sup>;
- Área Construída de 305 m<sup>2</sup>, sendo:
- Prédio de alvenaria com 06 cômodos;
- Banheiros;
- Recinto para animais silvestres;

Obs.: Cobertura em telha cerâmica e de fibrocimento.

**2.4.2. Limite máximo de indenização único (LMI Único): R\$ 3.186.902,99 (Imóvel do Distrito Industrial) e R\$ 56.110,37 (Posto Fiscal de Poconé) para cobertura de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza.**

### **2.4.3. Descrição das Coberturas da Apólice de Seguro:**

- **BÁSICA (INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO/IMPLOSÃO)** - O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, queda de raio e suas consequências.

- **DANOS ELÉTRICOS – CURTO CIRCUITO** - O seguro deverá cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

- **RESPONSABILIDADE CIVIL** - O seguro deverá cobrir, no mínimo, responsabilização civil do Segurado por danos corporais e/ou materiais, causados a terceiros, decorrentes de:

- Incêndio e/ou explosão originados no imóvel segurado;
- Queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos;
- Desabamento, total ou parcial;
- Acidentes causados por defeito de funcionamento de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- Acidentes causados por erro humano na operação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- Acidentes ocorridos durante a realização de serviços de conservação e/ou manutenção, efetuados em máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- Atos de vandalismo, praticados por empregados, prepostos e/ou terceiros contratados;
- Vazamentos e/ou infiltrações originados das instalações COMUNS de água e esgoto.

**OBS.:** Condições contratuais padronizadas SUSEP: Seguro de Responsabilidade Civil Geral - Cobertura Básica nº 106 – Condomínios, proprietários e locatários de imóveis (Circular SUSEP nº 437 de 14/06/2012 e anexo)

**2.4.3.1.** Na hipótese de ocorrência de sinistro, a indenização fica restrita ao limite máximo de indenização acima identificado.

**2.4.3.2.** Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, bem como tudo aquilo que componha sua construção.

**2.4.4.** Para fins de proposta de seguro, deverão ser considerados os valores estimados de avaliação/referência constantes no **anexo I** do Contrato.

**2.4.5.** O pagamento da indenização corresponde a importância segurada, em caso de ocorrência dos sinistros relacionados na descrição do objeto supracitado, deverá ser realizado pela **Contratada**, no prazo **máximo de 30 dias úteis**, contados da data de entrega da documentação necessária.

**2.4.6.** O prazo para entrega da Apólice de Seguro será **de 15 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.**

**2.4.7.** A **Contratada** deverá fornecer uma apólice para cada imóvel relacionado nesse Termo de Contrato.

**2.4.8.** O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as coberturas constantes no **Anexo II** deste contrato.

#### **2.4.9. Beneficiários:**

**2.4.9.1.** Por se tratar de imóvel cedido a área localizada na rua Pedro Paulo de Farias Júnior - Distrito Industrial - Cuiabá/MT, deverá constar como beneficiário da apólice o proprietário do imóvel, a saber: **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO.**

**2.4.9.2.** O imóvel localizado na Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, KM 16 - Zona Rural - Poconé/MT, deve constar como beneficiário este contratante, a saber: **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO.**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

**3.1.** Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência deste termo de contrato é **de 01 (um) ano**, contados da assinatura deste Termo.

**4.2.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**4.3.** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto 1.525/2022.

**4.4.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atesto do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

**4.5.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **5.1. Prazo de execução:**

**5.1.1.** O prazo para o início da vigência da Apólice de Seguro será **IMEDIATAMENTE** após a assinatura do contrato.

### **5.2. Local de execução:**

**5.1.2.** A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência nº 115/2023/SEMA, bem como neste contrato serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

**a.** Contrato de cessão de Uso Gratuito 20/2021, processo administrativo 21212.000826/2020-13, discriminado como **Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos**, localizado na rua Pedro Paulo de Farias Júnior - Distrito Industrial - Cuiabá/MT.

**b.** Posto Fiscal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) com uso cedido para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) por meio do Termo de Cessão nº 10/2016, discriminado como **Posto Fiscal Transpantaneira**, localizado na Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, KM 16 - Zona Rural - Poconé/MT.

### **5.3. Forma de execução:**

**5.3.1.** A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será nesta ordem: Assinatura do contrato, emissão da Ordem de Fornecimento e remessa da mesma por e-mail à seguradora, recebimento das apólices de seguro e pagamento das mesmas em parcela única.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 115/2023/SEMA-MT** e neste Contrato, sendo recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

**6.1.1. Provisoriamente**, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

**6.1.2. Definitivamente**, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

**6.2.** Não havendo o saneamento das irregularidades pela **Contratada**, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**6.3.** Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando a **Contratada** para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

**6.4.** Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente a **Contratada**, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

### **6.6. Recebimento Provisório:**

**6.6.1.** Ao final da execução de cada período anual, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando-se constatações em relatório.

**6.6.2.** A fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

**6.6.3.** A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**6.6.4.** Na hipótese de a **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**6.6.5.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**6.6.6.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### **6.7. Recebimento Definitivo:**

**6.7.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**6.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

**6.7.3.** Emitir Relatório Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**6.7.4.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela **Contratada** para os serviços prestados.

**6.7.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Contratada**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**6.8.** O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 115/2023/SEMA-MT** e as indicadas nos itens a seguir.

**7.2.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.1.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**7.2.2.** O(s) pagamento(s) no realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **CONTRATADA**, no será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**7.3.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

**7.4.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.4.1.** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e enviada juntamente com os documentos necessários para pagamento, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação do serviço, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato da **Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPI**;

**7.5.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **CONTRATADA**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.6.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **CONTRATADA**.

**7.7.** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

**7.8.** As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

**7.9.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **CONTRATADA** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.10.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**7.11.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

**7.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**7.13.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

**7.14.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito à correção de preços.

**7.15.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

**7.15.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.15.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.15.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.16.** Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.17.** A **CONTRATANTE** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

**7.17.1.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme previsto na PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

**7.18.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**7.19.** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

**7.20.** A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade **Contratante**, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

**7.22.** A **Contratada** deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**8.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração Pública.

**8.2.1.** No momento da análise de solicitação de reajuste será verificado e aplicado o índice mais vantajoso para a Administração Pública.

**8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**8.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8.11.** Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data do fornecimento da documentação.

## **9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>Órgão/Unidade:</b> 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
<b>Projeto Atividade:</b> 2005
<b>Natureza de Despesa:</b> 3.3.90.3984
<b>Fonte de Recurso:</b> 1.759.0000, 1.749.0000

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**11.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**11.3.** Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

- 11.4.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 11.6.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 11.7.** Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 11.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 11.9.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência nº 115/2023/SEMA-MT, bem como Proposta.
- 11.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, quando couber.
- 11.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 11.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.13.** Comunicar a **Contratada** a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.
- 11.14.** Proteger o local sinistrado, de modo a evitar o agravamento de danos.
- 11.15.** Aguardar autorização da **Contratada**, antes de proceder à reparação de danos.
- 11.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, a apólice em desacordo com as obrigações assumidas pelas empresas especializadas no ramo de atividade de seguro.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.** Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
- 12.1.1.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

**12.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**12.4.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 115/2023/SEMA-MT, Proposta e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**12.5.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**12.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.7.** Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 115/2023/SEMA-MT**, Proposta e no Contrato.

**12.8.** Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**12.9.1.** Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**12.9.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.

**12.9.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

**12.10.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**12.11.** Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

**12.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**12.13.** Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às

obrigações pactuadas.

**12.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

**12.15.** A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**12.15.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**12.15.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**12.15.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**12.15.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

**12.15.5.** Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**12.15.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**12.15.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**12.15.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**12.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 115/2023/SEMA-MT**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.17.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

**12.18.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto

Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**12.19.** No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

**12.20.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

**12.21.** Entregar a Apólice de Seguros em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de serviço.

**12.22.** Emitir Apólice em consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), de acordo com as coberturas contratadas e contendo todos os dados da edificação.

**12.23.** Fornecer, junto com as Apólices de Seguros, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem adotadas no caso de sinistro.

**12.24.** Indenizar os segurados e/ou terceiros, no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data do recebimento do aviso de sinistro feito pela **Contratante**, a cobertura devida até o limite das respectivas importâncias, bem como os prejuízos diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas garantias contratadas.

**12.25.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela **Contratante**.

#### **12.26. Das Condições de Sigilo:**

**12.26.1.** A **Contratada** deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pela **Contratante** ou por terceiros a tais documentos.

**12.26.2.** Será exigido da **Contratada** a assinatura de Termo De Compromisso – anexo III, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente da **Contratante**. Por questões de segurança, fica a **Contratada** obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do Contrato. Sendo que a **Contratante** reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

**12.26.3.** A **Contratada** também estará sujeita ao cumprimento das diretrizes aplicáveis estabelecidas na POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES da **Contratante**, bem como suas respectivas NORMAS COMPLEMENTARES – às quais a **Contratante** incumbe dar o devido conhecimento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS**

**13.1.** As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

**13.1.1.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.1.2.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

**13.1.3.** É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**13.1.4.** A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**13.1.5.** A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**13.1.6.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato tendo em vista as características do objeto.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

**15.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA N° 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

**15.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

**15.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

**15.4.** A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a **CONTRATADA** documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados à execução do objeto.

**16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**16.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

**16.5.** Não obstante a **Contratada** seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**16.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**16.7. Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**16.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

**16.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**16.8. Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**16.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **CONTRATADA**, sempre que for preciso.

**16.8.2.** A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

**16.9.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

**16.10.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.11.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**16.12.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**16.13.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**16.14.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**16.15.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**16.16.** Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação da **CONTRATADA** para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

**16.17.** A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

**17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**17.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**17.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**17.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**17.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**17.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

**17.2.2.** Multa:

**17.2.2.1.** moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de **0,5 % (cinco décimos por cento)** do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**17.2.2.1.1.** O atraso superior a **30 (trinta)** dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**17.2.2.2.** compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

**17.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.2.2.2.2.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**17.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.2.2.5.** Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do

pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

**17.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

**17.2.2.7.** Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**17.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

**17.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**17.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;

**17.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**17.2.3.2.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**17.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**17.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 17.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 17.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.6.4.** os danos que dela provierem para o contratante;
- 17.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 17.8.** A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

**17.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

**17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.2.** A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.4.** Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**18.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**19.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **Contratante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.** A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **Contratada** pela **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**19.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

**19.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**19.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**19.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**19.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**19.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**19.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**19.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**19.6.3.** Indenizações e multas.

**19.7.** O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO**

**20.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**20.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nos itens indicados nas Cláusulas:

- (a) CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO;
- (b) CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS;
- (d) CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- (e) CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO;
- (f) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA,
- (g) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO;
- (h) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**20.3.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 13.303/2016 e, no que for aplicável, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**20.4.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para

qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO**

**21.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**22.1.** Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que “Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”.

**22.2.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

**22.3.** A **Contratada** declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

**22.4. A Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**22.4.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**22.4.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**22.4.3.** Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**22.4.4.** A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**22.4.5.** Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;

(c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO**

**23.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**23.2.** A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**24.1.** A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**25.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO**

**26.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, XX de março de 2024.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

### **ANEXO I- DA MINUTA DE CONTRATO – VALOR VENAL**



Nº	LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE	ÁREA CONSTRUÍDA	Nº DE PAVIMENTOS	VALOR DO PRÉDIO	ELEVADOR	TRANSFORMADOR DE ENERGIA	HIDRANTES E SPRINKLERS
01	Poconé	Estrada Parque Estadual Transpantaneira, MT-060, KM 16, Zona Rural	(65) 3613- 7250	M²	1	42.777,54	Não	Não	Não
02	Cuiabá	Rua Pedro Paulo de Farias Junior, Distrito Industriário	(65) 3613- 7250	2.290,16m²	1	4.881.702,82	Não	Sim	Não

**ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO – COBERTURAS**

<b>Imóvel 01 – Distrito Industrial, Cuiabá/MT</b>			
COBERTURAS BÁSICAS/ADICIONAIS	Limite Máximo Ind.	Prêmio (R\$)	P.O.S. (%)
Incêndio, Raio e Explosão	3.186.902,99	1.018,52	10
Danos Elétricos	20.000,00	227,61	10
Despesas Fixas	10.000,00	2,88	10
Impacto Veículos terrestres e queda de aeronaves	637.380,59	1.018,52	10
Recomposição de Documentos (extensivo ao escritório do contador)	159.345,14	1.018,52	10
Vendaval e Granizo	1.593.451,49	1.730,17	10

**Primeiro Risco Relativo:**

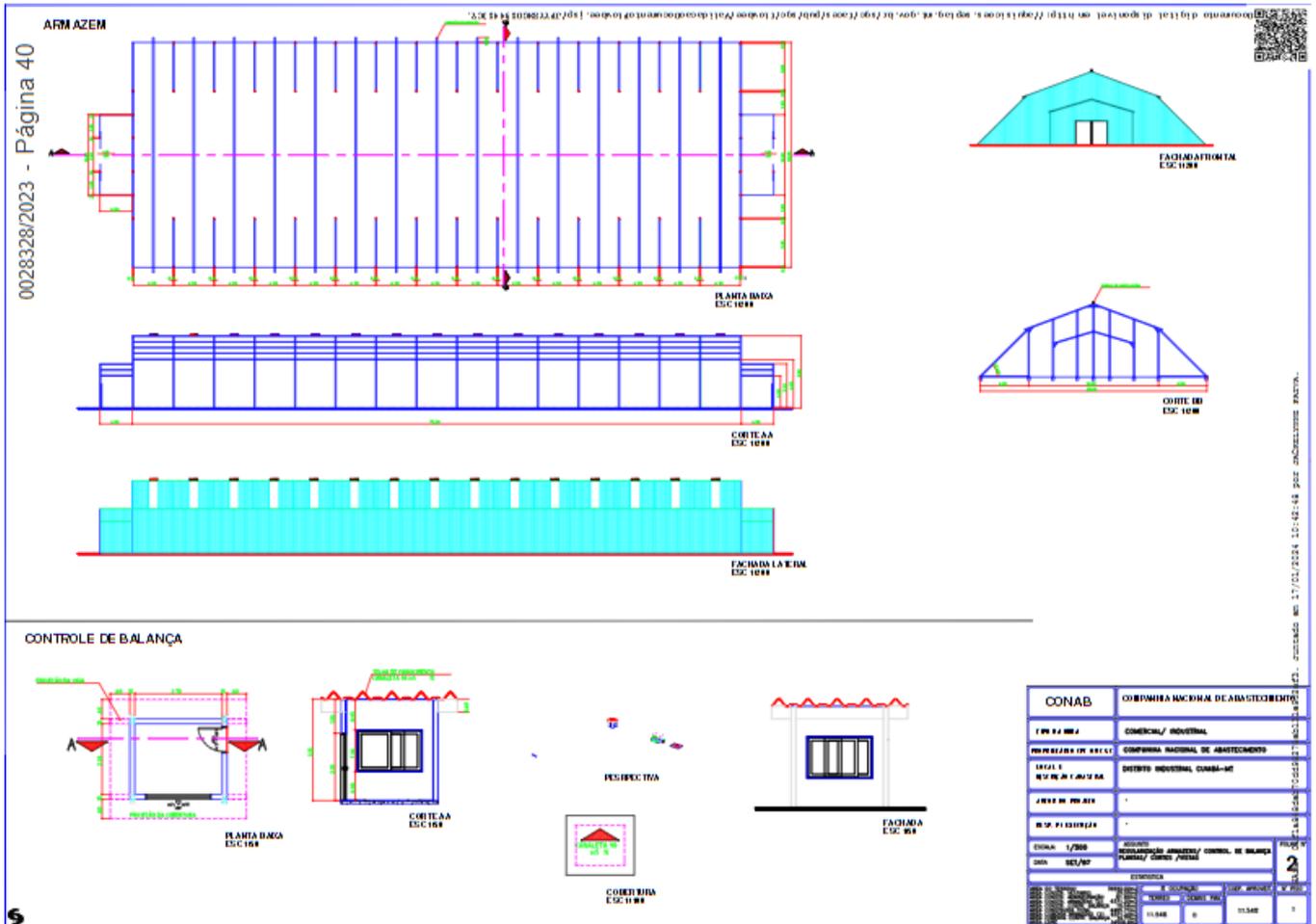
Este Seguro é contratado em Primeiro Risco Relativo, isto é, a Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) contratado, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) quando da contratação da apólice seja igual ou superior ao Valor em Risco Apurado (VRA) quando da ocorrência de um sinistro. Caso contrário, correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondentes à diferença entre o Valor em Risco Declarado e o Valor em Risco Apurado.

<b>Imóvel 02 – Posto Fiscal, Poconé/MT</b>			
COBERTURAS BÁSICAS/ADICIONAIS	Limite Máximo Ind.	Prêmio (R\$)	P.O.S. (%)
Incêndio, Raio e Explosão	56.110,37	59,55	10
Danos Elétricos	10.000,00	149,28	10
Despesas Fixas	10.000,00	2,88	10
Impacto Veículos terrestres e queda de aeronaves	11.222,07	59,55	10
Recomposição de Documentos (extensivo ao escritório do contador)	2.805,51	59,55	10
Vendaval e Granizo			

**Primeiro Risco Absoluto:** Modalidade de seguro em que a seguradora responde integralmente pelos prejuízos até o limite máximo de indenização para cada cobertura afetada.

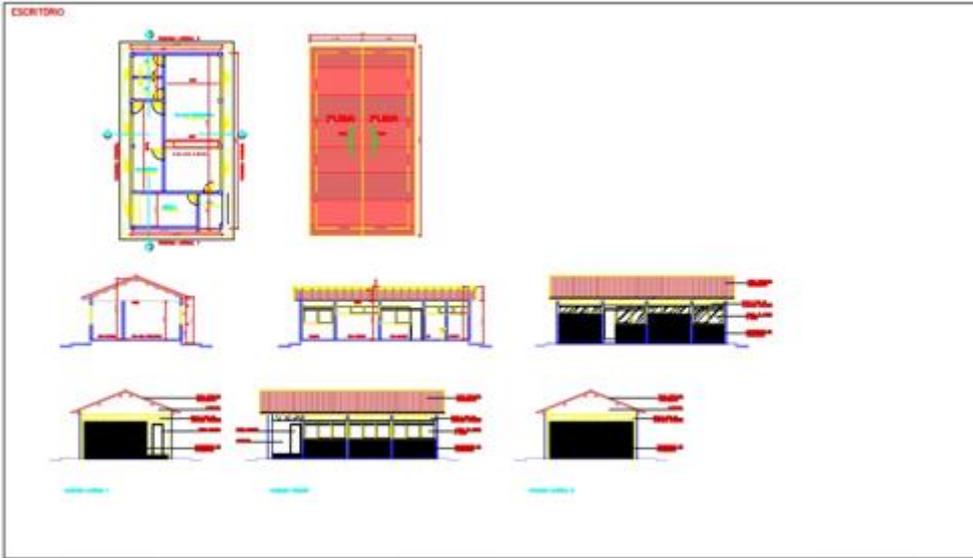
**ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – Planta Baixa das Edificações**

**Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos, localizada na rua Pedro Paulo de Farias Junior,  
Distrito Industrial, Cuiabá-MT**

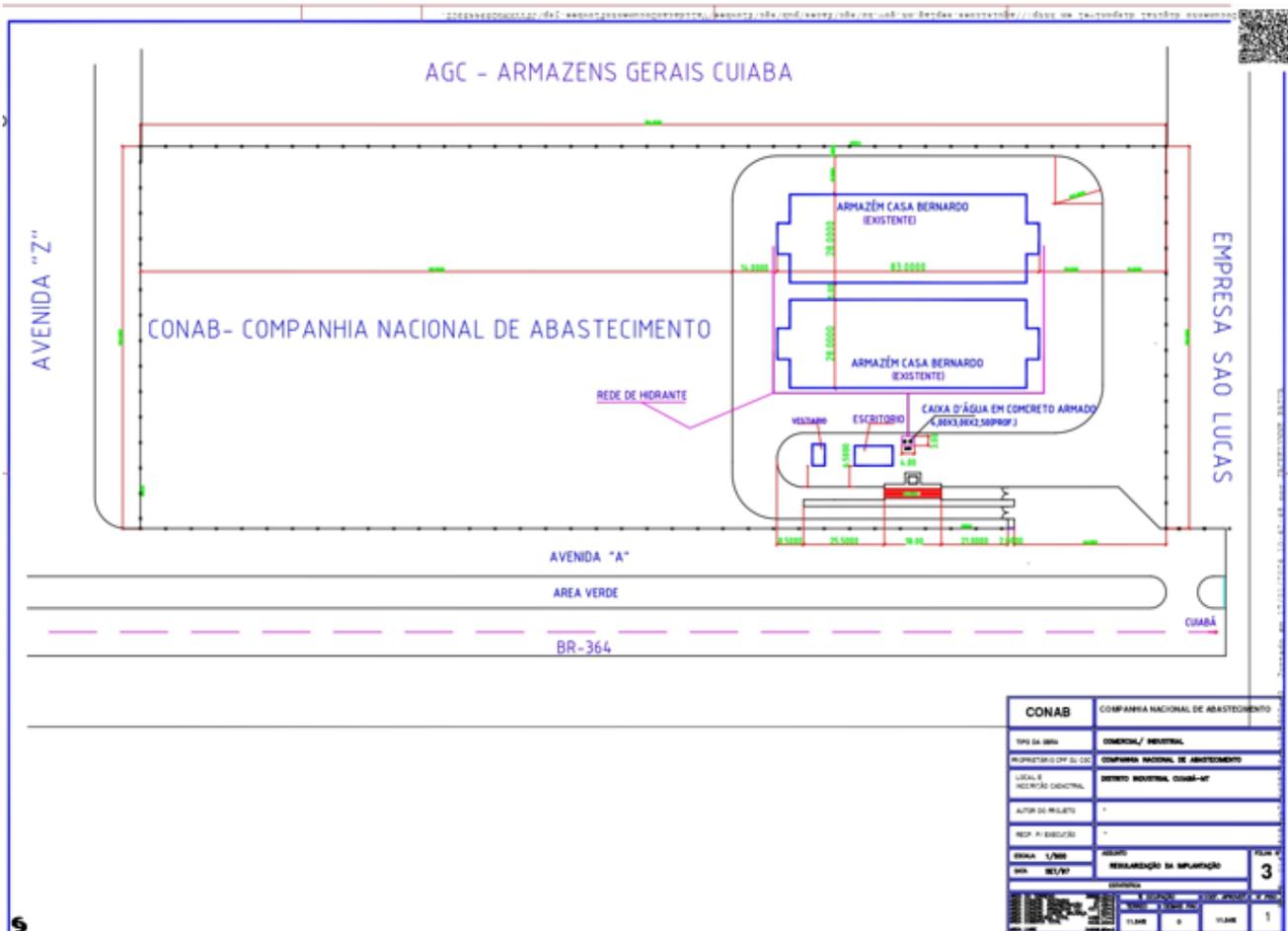


**Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos, localizada na rua Pedro Paulo de Farias Junior,**

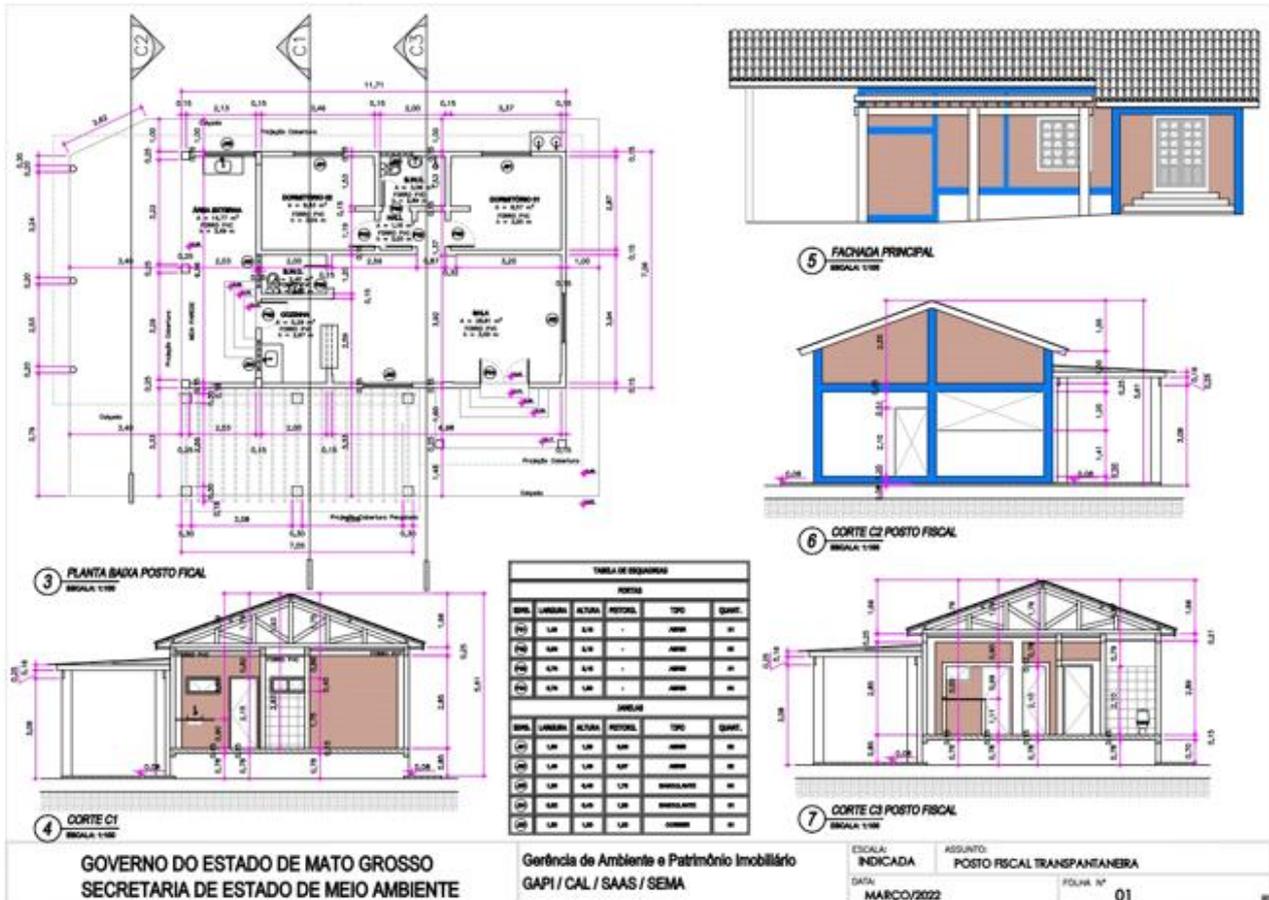
**Distrito Industrial, Cuiabá-MT**



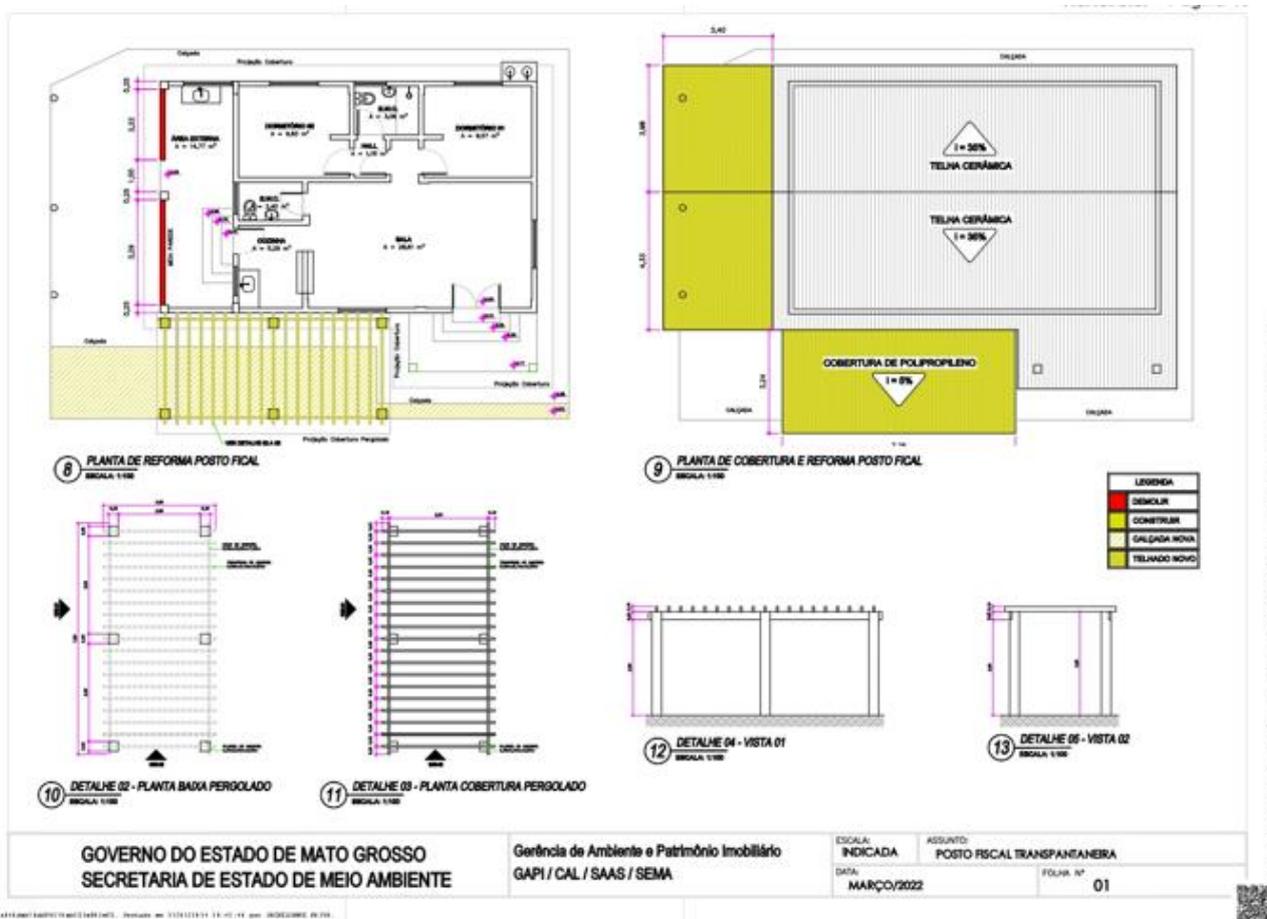
Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos, localizada na rua Pedro Paulo de Farias Junior,  
Distrito Industrial, Cuiabá-MT



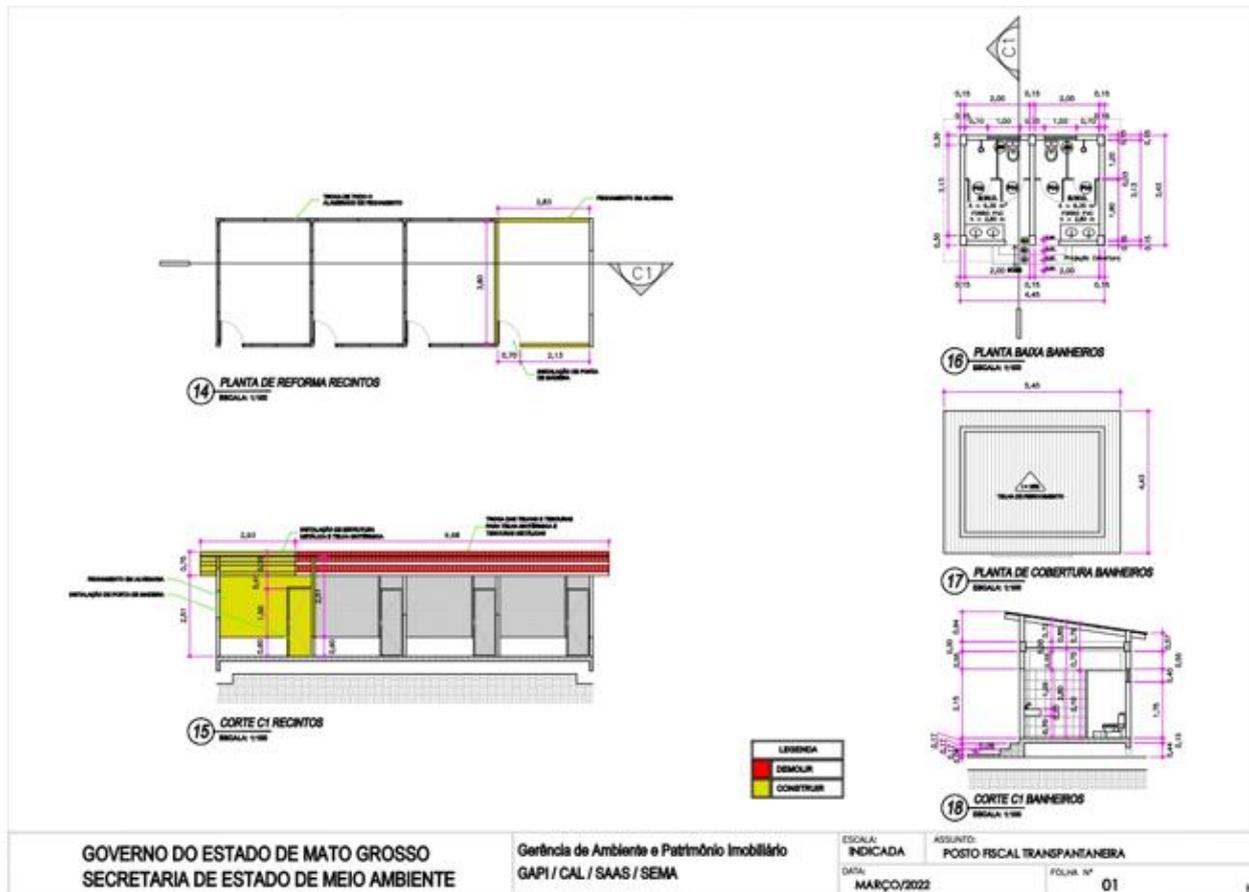
**Posto Fiscal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) – Poconé-MT**



**Posto Fiscal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
(IBAMA) – Poconé-MT**

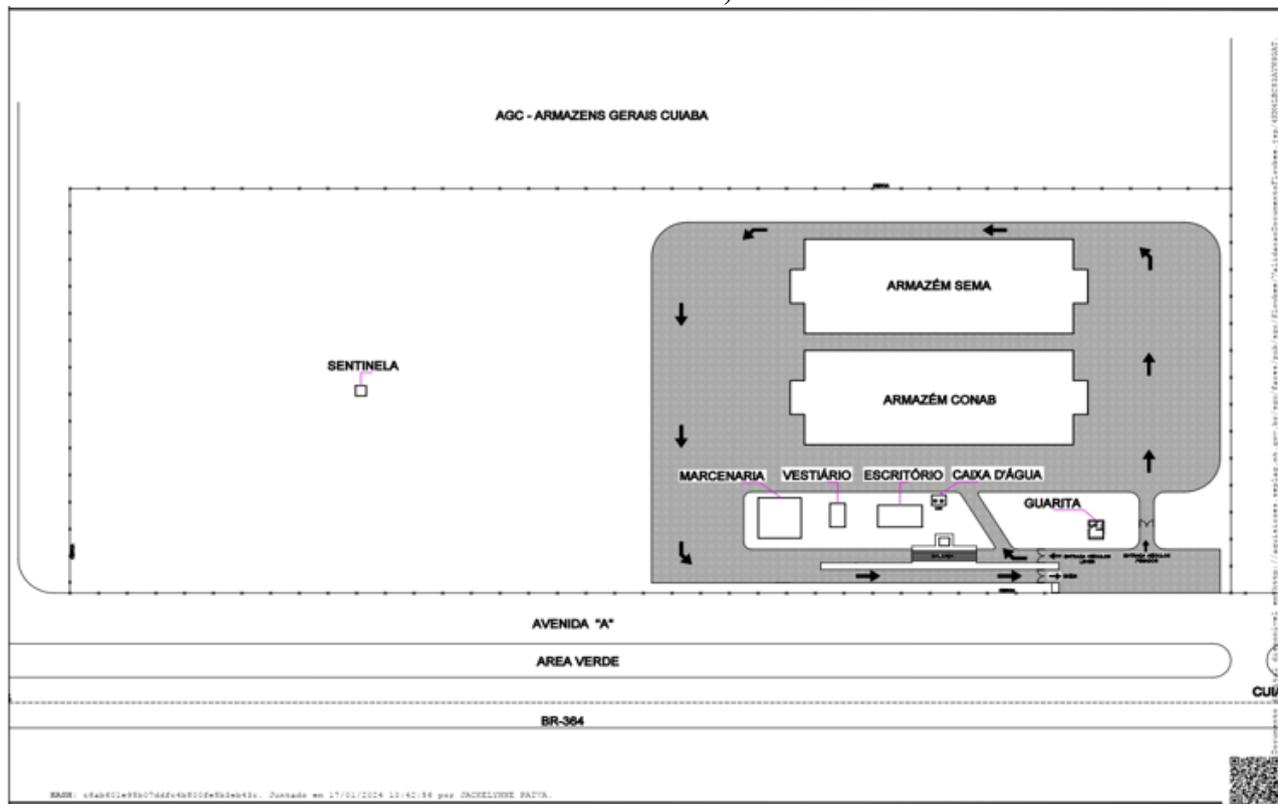


**Posto Fiscal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
(IBAMA) – Poconé-MT**

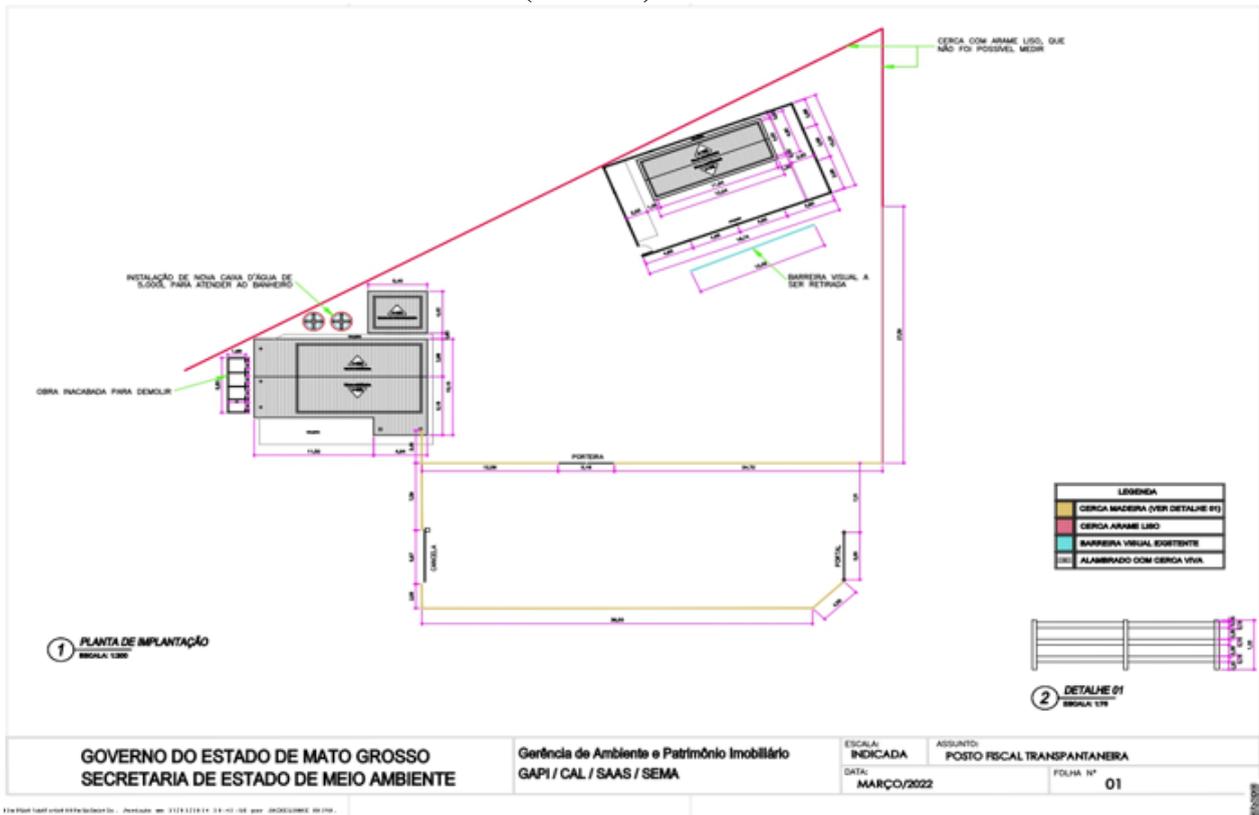


## ANEXO IV DA MINUTA DE CONTRATO – Implantação dos locais

Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos, localizada na rua Pedro Paulo de Farias Junior,  
Distrito Industrial, Cuiabá-MT



**Posto Fiscal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
(IBAMA) – Poconé-MT**



**ANEXO V DA MINUTA DE CONTRATO**  
**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ___/2024	<b>Nº da OF/O.S:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	<b>CONTRATADA:</b>
_____	_____
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>Matrícula:</b>	<b>Qualificação:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO VI DA MINUTA DE CONTRATO**  
**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ____/2024	<b>Nº da OF/O.S</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>SETOR DEMANDANTE</b>
<hr/> <b>Nome:</b>  <b>Matrícula:</b>	<hr/> <b>Nome:</b>  <b>Matrícula:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024</b>				
Órgão requisitante: <b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>				
Endereço: <b>RUA “C” ESQUINA COM A RUA “F” – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO</b>				
CNPJ: <b>03.507.415/0023-50</b>	Inscr. Estadual: <b>ISENTO</b>	E-mail: <a href="mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br">licitacao1@sema.mt.gov.br</a>		
Cidade: <b>CUIABÁ-MT</b>	CEP: <b>78049-913</b>	Telefone: <b>(65) 3613-7308</b>		
<b>Unidade demandante:</b>				
Telefone:		E-mail:		
<b>OBJETO:</b>				
<b>Fornecedor:</b>		E-mail:		
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CPNJ/CPF:		
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>
Cuiabá/MT,    /    / 2024.				
Pedido de empenho:				
Nota de Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:		Autorizado por:		
Local de Entrega:				
Prazo de Entrega:				
Obrigações, <b>quando necessário:</b>				